

ut- 069/05
39- 167/05
Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
Em 30 de 11 de 2005
PRESIDENTE

.EI N° 4.322

De 23 de novembro de 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL
AO GRUPO DE APOIO A VIDA – GAV
DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder
subvenção mensal ao **Grupo de Apoio à Vida – GAV** de Campina Grande, no valor de
R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) por mês, pelo período de setembro a dezembro de 2005.

Parágrafo Único - A instituição beneficiária deve prestar contas da
utilização dos recursos à Secretaria de Finanças.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta
das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento de 2005 em favor da
Secretaria de Assistência Social, ficando o Poder Executivo autorizado de abrir crédito
especial, se necessário, observando o disposto no Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de
março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO

Prefeito

Recebido às 15:55

25.11.05